



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 2.222, DE 2025**

**(Do Sr. Julio Arcoverde)**

Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil o Festival de Inverno de Pedro II, realizado no Município de Pedro II, Estado do Piauí.

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
TURISMO E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. JULIO ARCOVERDE)

Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil o Festival de Inverno de Pedro II, realizado no Município de Pedro II, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Turístico Oficial do Brasil o Festival de Inverno de Pedro II, realizado no Município de Pedro II, Estado do Piauí.

**Parágrafo único.** O evento de que trata o caput é promovido anualmente no mês de junho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O Festival de Inverno de Pedro II é um evento cultural gratuito realizado anualmente desde 2004 no município de Pedro II, no Estado do Piauí. Tradicionalmente, o festival ocorre no feriado de Corpus Christi, estendendo-se até o domingo seguinte, atraindo milhares de turistas e visitantes de todo o país.

Considerado o maior evento cultural do Piauí e um dos maiores do Nordeste, o festival oferece uma programação diversificada que inclui música, gastronomia, artesanato e ecoturismo. As apresentações musicais ocorrem em diversos palcos espalhados pela cidade, com destaque para o Palco Opala, localizado na Praça Manoel Nogueira Lima, também conhecida como Praça da Bonelle.



Além das atrações culturais, o festival impulsiona significativamente a economia local, beneficiando setores como hotelaria, restaurantes, comércio de artesanato e turismo. A cidade de Pedro II é conhecida como a "Terra da Opala", possuindo as únicas minas dessa pedra preciosa no Brasil, o que agrega valor turístico e cultural ao evento.

Neste ano de 2025, o evento chega em sua 19ª edição e está previsto para ocorrer no período de 19 a 22 de junho<sup>1</sup>.

A inclusão do Festival de Inverno de Pedro II no Calendário Turístico Oficial do Brasil visa reconhecer sua importância cultural e econômica, além de promover o desenvolvimento do turismo na região.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em        de        de 2025.

Deputado JULIO ARCOVERDE

<sup>1</sup> Disponível em: [https://pedroii.pi.gov.br/noticia/2937-festival-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-definida--prefeitura-reforca-parceria-com-o-sebrae?utm\\_source=chatgpt.com#:~:text=O%20evento%20ser%C3%A1%20realizado%20de%2019%20a%2022%20de%20junho%20de%202025](https://pedroii.pi.gov.br/noticia/2937-festival-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-definida--prefeitura-reforca-parceria-com-o-sebrae?utm_source=chatgpt.com#:~:text=O%20evento%20ser%C3%A1%20realizado%20de%2019%20a%2022%20de%20junho%20de%202025). Acessado em 09/05/2025.



**FIM DO DOCUMENTO**